



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000219

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano 2

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**LEI Nº 670/2018
DE 08 DE JUNHO DE 2018**

“Dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei municipal 641 de 30 de março de 2017, cujo texto trata da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável deste Ente da Federação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal 641 de 30 de março de 2017, cujo texto legal trata da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS deste Ente Federativo, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º - Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessoram, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio e desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e representantes de organizações para-governamentais, conforme composição abaixo:

Órgãos do poder público e para-governamental

- 1 – Representante da Prefeitura Municipal de Antas
- 2 – Representante da Câmara Municipal de Vereadores
- 3 – Representante da Secretaria de Agricultura do Município de Antas

Entidades representativas da sociedade civil organizada

- 1 – Representante do Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais
- 2 – Representante da Igreja Católica
- 3 – Representante da Associação Comunitária do Povoado Brejo II
- 4 – Representante da Entidade Igreja Batista
- 5 – Representante Câmara de Dirigentes Lojistas

Art. 2º - Fica autorizada a republicação da Lei Municipal 641 de 30 de março de 2017, após a sanção desta Lei e legal alteração do texto normativo do artigo 5º.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101- ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000219

Estado da Bahia - terça-feira, 12 de junho de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA,
EM 08 DE JUNHO DE 2018.**

**MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL**



Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101- ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74